

RESOLUÇÃO Nº 024/2021 - DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no uso de suas atribuições estatutárias, objetivando possibilitar aos usuários afetados pela pandemia da COVID-19 a regularização dos seus débitos junto à CESAMA, e considerando a reabertura da Agência de Atendimento da Cesama para realização de atendimento presencial previamente agendado pelos usuários, conforme Deliberações n. 191/21 e 192/21, de 18/06/2021, resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 5º da Resolução n. 021/2021, de 28/05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento de débitos deverão ser efetuados, preferencialmente, via *WhatsApp*, através do número (32)99198-1136, ou pelo e-mail atendimento@cesama.com.br, **podendo o atendimento presencial ser agendado pelo usuário previamente pelo telefone 115 ou na recepção da Agência de Atendimento da Cesama**”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Juiz de Fora, 18 de junho de 2021.

assinado no original

Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente